

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025**  
**SELEÇÃO DE MÚSICOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL E INGRESSO**  
**NA COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL BRUNO ZAGO**

A Prefeitura Municipal de Araçatuba, por meio de sua Secretaria de Cultura (SMC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 8048, de 5 de abril de 2018, TORNA PÚBLICO aos interessados a abertura das inscrições com a finalidade de selecionar músicos para compor a Banda Municipal Bruno Zago, conforme as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



## 1. INFORMAÇÕES GERAIS



### 1.1. DO OBJETO

1.1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de 15 (quinze) músicos profissionais e com reconhecida experiência técnica interessados em compor a Banda Municipal Bruno Zago, com a concessão de bolsa cultural para os chamados músicos de primeira linha e tendo como contrapartida o aprimoramento técnico e promoção dos músicos, conforme as vagas apresentadas no item 3 deste Edital.

1.1.2. A Banda Municipal Bruno Zago (BMBZ), instituída pela Lei Municipal nº 8.048, de 5 de abril de 2018, exerce um papel de grande relevância no município de Araçatuba, levando música instrumental de qualidade à população. Em suas apresentações, promove a valorização da cultura, contribui para a difusão musical no município e região, incentiva o intercâmbio artístico com outras corporações musicais e utiliza a música como instrumento de cidadania, integração e cultura de paz.

1.1.3. Com foco na difusão da música e no acesso da população a programações culturais de qualidade, a Banda Municipal Bruno Zago realiza apresentações no município e em outras cidades. O projeto tem como princípios o estímulo à apreciação musical, a promoção da cultura como ferramenta de transformação social, o fortalecimento de vínculos comunitários e a valorização da música como expressão artística e elemento de autorrealização.

**Parágrafo único.** Este Edital será regido pelos dispositivos da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, garantindo a transparência, a eficiência e a democratização dos processos de seleção e disponibilização de bolsas

cultural para os músicos da Banda Municipal Bruno Zago, em conformidade com as diretrizes de acesso à cultura e valorização da música instrumental no âmbito da administração pública municipal.

## 1.2. DAS DESPESAS

1.2.1. As despesas decorrentes deste edital correrão à conta dos recursos orçamentários da SMC, Dotação Orçamentária Funcional Programática: 13.392.0043-2.144. Ficha: 714, exercício 2025.

1.2.2. Sobre o valor da bolsa repassado ao agente cultural, **não incidirá Imposto Sobre Serviços (ISS)**. No entanto, o valor poderá estar sujeito à **retenção de Imposto de Renda (IR) diretamente na folha de pagamento**, de acordo com a **legislação federal vigente à época** da concessão. Atualmente, o valor da bolsa encontra-se isento de tributação, mas eventuais alterações na legislação ou aumentos no valor da bolsa poderão acarretar a incidência do referido imposto. O agente cultural é responsável pelo cumprimento das demais obrigações fiscais e legais relacionadas à sua condição de bolsista.

## 1.3. PRAZO DE INSCRIÇÃO

**1.3.1 O prazo de inscrição será do dia 03 de julho de 2025 até as 17 horas do dia 17 de julho de 2025.**



1.3.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 6 deste edital.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo dar-se-á por meio de análise de currículo, portfólio e teste instrumental, conforme os critérios de avaliação dispostos no Anexo II deste Edital.



2.2. Este Edital tem como principal finalidade regularizar a forma de ingresso dos músicos na Banda Municipal Bruno Zago, buscando dar continuidade aos trabalhos já realizados, consolidando as práticas musicais e fomentando a formação de novas plateias no município de Araçatuba. A proposta contempla a realização de apresentações regulares abertas à comunidade e incentiva, entre os integrantes da banda, o desenvolvimento da criatividade, da expressão artística e da formação musical por meio da prática instrumental.

2.3. Este edital destina-se ao público em geral, desde que haja compatibilidade do agente

cultural inscrito com os critérios estabelecidos no edital, visando à seleção de músicos instrumentistas para compor a Banda Municipal Bruno Zago.

### 3. DAS VAGAS, DOS VALORES, DA CARGA HORÁRIA

3.1. As vagas para essa primeira seleção serão ofertadas como bolsas culturais de ações de promoção, memória, difusão e capacitação na área da cultura para os seguintes instrumentos:

Instrumento	Vaga
Sax Alto	02
Sax Tenor	02
Trompete	03
Trombone Tenor	03
Trombone Baixo	01
Percussão/Bateria	02
Piano	01
Baixo Elétrico	01
<b>Total</b>	<b>15</b>

3.2. As atribuições específicas de cada músico bolsista estão descritas no item 13.2.2 deste edital, devendo ser rigorosamente cumpridas durante toda a vigência da bolsa cultural.

3.3. Após a homologação do resultado e a efetivação da vaga, o músico integrante da Banda Municipal Bruno Zago somente poderá ser desligado nas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei Municipal nº 8.048/2018.

3.4. O valor mensal da bolsa cultural será de R\$ 2.033,00 (dois mil e trinta e três reais), proporcionalmente distribuído conforme a carga horária prevista na Lei Municipal nº 8.048/2018, sendo 30% (R\$ 609,90) destinados à participação em ensaios e 70% (R\$ 1.423,10) às apresentações musicais, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade Mensal	Percentual da Bolsa	Dias/Horários	Valor Proporcional da Bolsa
<b>Ensaios</b>	4	30%	Segundas-feiras, das 18h às 20h	R\$ 609,90
<b>Apresentações</b>	4	70%	Dias e horários variados (6h às 23h), com aviso prévio de 15 dias	R\$ 1.423,10
<b>Total</b>	8	100%	Conforme cronograma da SMC	R\$ 2.033,00

3.5. Conforme o art. 6º da Lei Municipal nº 8048, de 5 de abril de 2018, dentre os músicos da Banda Municipal Bruno Zago (BMBZ), 1 (um) será indicado pelo Secretário Municipal de Cultura, em razão de sua formação e capacidade técnica, como Regente, que será o responsável pela coordenação geral.

§ 1º O Regente poderá indicar 1 (um) dos músicos integrantes da Banda Municipal Bruno Zago (BMBZ) para ser seu Assistente de Regência.

§ 2º Nos casos de ausência do Regente, o Assistente de Regência será o responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos da Banda Municipal Bruno Zago (BMBZ) e receberá a remuneração correspondente ao trabalho realizado, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o valor da remuneração do Regente.

§ 3º As atribuições do Regente da Banda Municipal Bruno Zago (BMBZ) estarão detalhadamente descritas no item **13.2.3.**, que integra este edital e estabelece as responsabilidades técnicas, organizacionais e artísticas atribuídas à função.

3.6. Em razão das atribuições de coordenação e responsabilidade técnica, o músico designado como Regente da Banda Municipal Bruno Zago (BMBZ) receberá um acréscimo de 100% sobre o valor da bolsa mensal prevista no edital. Assim, ao invés de R\$ 2.033,00 (dois mil e trinta e três reais), o Regente fará jus a uma bolsa mensal no valor de R\$ 4.066,00 (quatro mil e sessenta e seis reais).

3.7. As despesas decorrentes deste edital correrão à conta dos recursos orçamentários da SMC, Dotação Orçamentária Funcional Programática: 13.392.0043-2.144. Ficha: 714.

3.8. A Prefeitura Municipal de Araçatuba publicará, anualmente, Decreto fixando o valor e/ou aplicando a correção monetária do período, na remuneração dos músicos de primeira linha do Corpo Artístico Principal da Banda Municipal Bruno Zago (BMBZ).



## 4. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

### 4.1. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1.1. Poderão se inscrever neste edital, exclusivamente, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições, desde que:

I. Comprovem formação, prática ou experiência musical compatível com o instrumento pretendido, conforme critérios definidos neste edital;

II. Tenham disponibilidade para participar dos ensaios e apresentações mensais, conforme carga horária e cronogramas estabelecidos no edital;

III. Realizem a inscrição individual, respeitando os procedimentos descritos neste documento.

4.1.2 Para a vaga de Percussão/Bateria, será exigida competência em ambos os segmentos, sendo o teste instrumental composto por execução nos seguintes instrumentos:

- a) Bateria;
- b) Pandeiro;
- c) Conga, bongô ou tumbadora; e
- d) Tamborim.

**Atenção:** Não é necessário que o candidato possua formação acadêmica em música, desde que demonstre competência prática e experiência compatível com a vaga pretendida.

## 4.2. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

4.2.1. Estão impedidas de se inscrever as pessoas jurídicas e MEI em geral, e pessoas físicas que:

I. Não possuam disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária exigida de ensaios e apresentações;

II. Participem diretamente da elaboração deste edital, da comissão de seleção ou da banca examinadora;

III. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros da comissão de seleção ou da banca examinadora;

IV. Sejam ocupantes de cargos eletivos no Poder Executivo (prefeitos, governadores), no Poder Legislativo (vereadores, deputados, senadores), no Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), no Ministério Público (promotores, procuradores) ou em Tribunais de Contas (conselheiros e auditores).

4.2.2. É vedada a inscrição de um mesmo candidato para mais de uma vaga instrumental. Cada pessoa poderá concorrer com apenas uma inscrição válida. Caso sejam identificadas inscrições em duplicidade, será considerada apenas a última enviada, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

4.2.3. É vedada a acumulação de bolsas provenientes deste edital com outras bolsas culturais municipais destinadas à atuação em bandas municipais, durante o período de vigência desta seleção.

4.2.4. A participação em consultas públicas, reuniões ou audiências prévias relacionadas à elaboração do edital não configura impedimento para inscrição, desde que o agente cultural não tenha atuado diretamente na elaboração técnica do presente instrumento, nem integre a comissão de seleção.



## 5. ETAPAS



5.1. O processo de seleção dos músicos se dará pelas etapas:

<b>Etapas</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Natureza</b>
<b>Inscrição e Seleção</b>	Análise das inscrições online	Eliminatória
<b>Audição</b>	Banca examinadora	Classificatória e eliminatória
<b>Habilitação Documental</b>	Entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória
<b>Assinatura do Termo de Bolsa Cultural</b>	Convocação para assinatura online	Eliminatória

5.2. Os candidatos habilitados na etapa de Inscrição e Seleção serão convocados para a etapa de Audição, com datas, horários e local informados pela Secretaria Municipal de Cultura. A convocação será publicada oficialmente no site da Secretaria Municipal de Cultura de Araçatuba.

5.3. Os candidatos que participarem da fase de Audição e forem selecionados serão convocados para a etapa de Habilitação Documental, com publicação oficial no site da Secretaria Municipal de Cultura de Araçatuba, contendo as instruções e prazos. A apresentação da documentação obrigatória de pessoa física, necessária para a concessão da bolsa cultural, deverá ser realizada no prazo de 3 (três) dias corridos a partir da data de publicação da convocação, em atendimento à demanda existente e como condição para participação na etapa seguinte.

5.4. A entrega dos documentos obrigatórios da etapa de Habilitação Documental deverá ser feita exclusivamente em formato PDF, por meio de link que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme instruções específicas que serão divulgadas no momento da convocação.

5.5. O resultado da Habilitação Documental será divulgado por meio de Resultado Final e Homologação do Edital de Chamamento Público, com a classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontuação.



## 6. INSCRIÇÕES



**6.1.1. O prazo de inscrição será do dia 03 de julho de 2025 até as 17 horas do dia 17 de julho de 2025.**

6.2. As inscrições serão feitas por formulário online que será disponibilizado exclusivamente no site da Secretaria de Cultura de Araçatuba: [www.aracatuba.sp.gov.br/cultura](http://www.aracatuba.sp.gov.br/cultura).

6.3. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição (Anexo I) e anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a vaga pretendida:

- a) RG e CPF.
- b) Comprovante de residência com comprovação de CEP, recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia).
- c) Cópia da peça musical de livre escolha que será apresentada na audição (obrigatória para todos os candidatos);
- d) Cópias de todas as partituras escolhidas para execução de escalas, leituras e trechos técnicos exigidos no anexo II, itens 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 (para Instrumentistas em Geral) ou 2.5, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 (para Percussionistas e Bateristas) deste Edital (obrigatório para todos os candidatos);
- e) Currículo artístico (portifólio) com fotos e certificados .
- f) Currículo do Candidato com foto (assinado e datado).
- g) Certificado de Formação Escolar na área da música, caso o tenha.
- h) Certificados de Formação Artística (até 05 certificados) emitidos nos últimos 5 (cinco) anos que comprovem a experiência na área musical vinculada ao instrumento pretendido, caso os tenha.

6.4. Não serão aceitas inscrições remetidas pelo correio, e-mail, manuscritos ou em desacordo com presente Edital. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

6.5. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6.6. Os atestados ou declarações devem ser apresentados em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão e o cargo que exerce), com telefone para contato, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período, área de atuação e nome do profissional.

6.7. Conforme a legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

6.8. Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português, com identificação do tradutor.

6.9. Não serão considerados os certificados ou declarações emitidos por pessoa física ou MEI e pelo proponente em seu próprio nome.

6.10. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a Secretaria de Cultura de Araçatuba do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

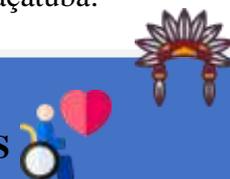
6.11. A SMC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

6.12. O Edital completo do Chamamento Público poderá ser consultado pelo interessado através do site: [www.aracatuba.sp.gov.br/cultura](http://www.aracatuba.sp.gov.br/cultura).

6.13. Cabe aos inscritos o acompanhamento de todas as etapas deste Edital através do portal eletrônico da SMC e outros meios de comunicação oficiais da Prefeitura de Araçatuba.



## 7. BÔNUS DE PONTUAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS



7.1. Com fundamento no §4º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.903/2024, este edital adotará a aplicação de bônus de pontuação como mecanismo afirmativo e reparatório, atribuindo um acréscimo de 5 (cinco) pontos na nota final dos candidatos que se autodeclararem pertencentes a pelo menos um dos seguintes grupos:

- a) Pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

7.2. Para fazer jus ao bônus previsto no item anterior, o candidato deverá preencher e assinar, no ato da inscrição uma autodeclaração, conforme modelos constantes nos Anexos **V e VI** deste edital.

7.3. O bônus de 5 (cinco) pontos será somado após a avaliação da audição, incidindo sobre a nota final do candidato, para fins de classificação.

7.4. A concessão do bônus não elimina a exigência da pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para habilitação na etapa de audição.

7.5. O bônus não será cumulativo. Caso o candidato pertença a mais de um dos grupos citados, o acréscimo continuará sendo de 5 (cinco) pontos, sem sobreposição de vantagens.

7.6. As autodeclarações serão analisadas pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar complementações ou comprovações, caso identifique inconsistências ou dúvidas quanto à veracidade da informação prestada.

7.7. A não apresentação da autodeclaração no momento da inscrição implicará na não aplicação do bônus de pontuação, mesmo que o candidato pertença a algum dos grupos previstos.

## 8. ETAPA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO



### 8.1. Quem analisa as inscrições

8.1.1. A Etapa de Inscrição e Seleção se baseia na submissão das inscrições pelos agentes culturais interessados em participar do certame e na verificação do cumprimento dos requisitos formais estabelecidos neste edital. Essa etapa será realizada por uma Comissão de Verificação Documental, instituída pela Secretaria Municipal de Cultura de Araçatuba, por meio de portaria da Secretária Municipal de Cultura.

8.1.2. A Comissão de Verificação Documental será composta por 3 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo contar com o apoio de servidores municipais, conforme a demanda de inscrições recebidas.

8.1.3. A Comissão terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o encerramento do período de inscrições para conferir a documentação apresentada, verificar o cumprimento dos requisitos e homologar a lista de inscritos aptos à participação na etapa de Audição.

8.1.4. O relatório da Comissão deverá ser assinado por um relator previamente indicado dentre os membros e conter a relação dos inscritos com a indicação de “documentação completa” ou “documentação incompleta”, especificando os motivos nos casos em que houver inconsistência.

8.1.5. Após a finalização da análise, a Secretaria Municipal de Cultura dará publicidade ao Resultado da Seleção, com a convocação de todos os inscritos com documentação completa para a etapa de Audição. Este resultado será publicado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura de Araçatuba, como:

- a) Diário Oficial do Município de Araçatuba: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba)
- b) Site da Prefeitura Municipal de Araçatuba: [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br)
- c) Site da Secretaria Municipal de Cultura: [www.aracatuba.sp.gov.br/cultura](http://www.aracatuba.sp.gov.br/cultura)

8.1.7. Os membros da Comissão de Verificação Documental ficarão impedidos de analisar inscrições nos seguintes casos:

- I. Quando houver interesse direto na seleção;
- II. Se tiverem colaborado na elaboração da inscrição de algum candidato;
- III. Caso sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos candidatos;
- IV. Se forem sócios ou tiverem relação societária com algum candidato nos últimos 2 anos.
- V. Se estiverem em litígio judicial ou administrativo com o candidato.

8.1.8. O membro que se enquadrar em qualquer das situações acima deverá comunicar imediatamente seu impedimento. O descumprimento implicará na nulidade de todos os atos praticados.

8.1.9. Consideram-se parentes até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro, nora, enteado(a), cunhado(a).

## **8.2. Recurso da Etapa de Inscrição e Seleção**

8.2.2. Caberá recurso contra o resultado provisório, a ser interposto no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da data de publicação do resultado, por meio da plataforma Araçatuba Digital.

8.2.3. Os recursos serão encaminhados à Comissão de Verificação Documental, que terá o prazo de até 3 (três) dias corridos para manifestar-se, fundamentadamente, pela manutenção ou revisão de sua decisão.

8.2.4. Recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.

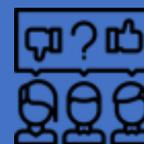
8.2.5. O resultado final da seleção, após análise dos recursos, será novamente publicado nos canais oficiais da Prefeitura de Araçatuba e da Secretaria Municipal de Cultura.

8.2.6 Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.2.7. As decisões da Comissão de Validação Documental relativas à análise dos recursos terão caráter final e irrecorrível.



## 9. AUDIÇÃO



### 9.1. A etapa de Audição será composta por duas fases:

**a) 1ª fase:** análise dos currículos e portfólios dos candidatos, que será considerada para a composição da nota final;

**b) 2ª fase:** apresentação presencial dos candidatos, em data e local a serem definidos e divulgados previamente no site da Secretaria Municipal de Cultura de Araçatuba, com horários individuais informados na convocação.

9.2. A avaliação será conduzida por uma Banca de Audição composta por 3 (três) pareceristas técnicos com notório conhecimento na área musical e supervisionados por 1(um) servidor da Secretaria de Cultura, designados por Portaria da Secretária Municipal de Cultura.

9.3. Os candidatos serão avaliados conforme o instrumento para o qual se inscreveram, seguindo critérios objetivos apresentados no Anexo II deste Edital

9.4. Cada critério será pontuado individualmente pelos membros da banca, e a Nota Final (NF) de cada candidato será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos três pareceristas.

9.5. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação da audição. Candidatos que não atingirem essa pontuação mínima serão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

9.6. Os habilitados serão classificados por instrumento, em ordem decrescente de pontuação, e os primeiros colocados serão convocados para preenchimento das vagas previstas no item 3.1. deste Edital.

9.7. Os candidatos que excederem o número de vagas disponíveis comporão uma lista de suplência, respeitada a ordem de classificação por instrumento, e poderão ser convocados em caso de desistência, vacância ou desligamento de bolsistas, durante a vigência deste edital.

9.8. Caso todas as vagas não sejam preenchidas e se esgotem os suplentes, a Secretaria Municipal de Cultura poderá reabrir as inscrições para preenchimento das vagas remanescentes, durante o período de validade deste edital, mediante nova publicação.

9.9. Em caso de empate na Nota Final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior pontuação na execução da peça de livre escolha;
- b) Maior pontuação na leitura de primeira vista ou de figura rítmica;
- c) Maior pontuação no histórico de atuação artística;
- d) Persistindo o empate, será realizado voto de desempate entre os membros da Banca de Audição.

9.10. Todas as avaliações realizadas pela Banca de Audição serão registradas em Ata, assinada por seus membros.

9.11. O resultado da Audição será publicado em até 5(cinco) dias após a sua realização, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araçatuba, no site da Prefeitura Municipal de Araçatuba e no site da Secretaria Municipal de Cultura.

9.12. Do resultado da Audição caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias corridos a contar da data de sua publicação, por meio da plataforma Araçatuba Digital (<https://aracatuba.1doc.com.br>).

9.13. Após a análise do recurso pela Banca de Audição, a decisão será considerada definitiva e irreversível, encerrando-se a Etapa de Audição.

#### **9.14. Das Especificidades das Audições:**

9.14.1. As execuções de todas as peças — escalas, leituras e trechos técnicos — deverão ser realizadas a partir de partituras fornecidas no momento da inscrição pelos próprios participantes, observando-se o instrumento inscrito e os critérios estabelecidos neste edital.

9.14.2. Para todos os instrumentos, será considerada a dificuldade técnica das partituras apresentadas como elemento qualitativo na avaliação, inclusive na peça de livre escolha.

9.14.3. O critério referente à peça de livre escolha (Critério 1.8 da Tabela de Instrumentistas em Geral / Critério 2.9 da Tabela de Percussionistas e Bateristas) exige que o candidato apresente uma partitura musical diferente das utilizadas nos demais critérios de execução, sendo facultado ao músico, no caso de percussão/bateria, escolher qual instrumento utilizar (bateria ou instrumento de percussão isolado) para a execução da peça.

9.14.4. As leituras de primeira vista, tanto para instrumentistas gerais quanto para percussionistas/bateristas, serão sorteadas no momento da Audição, a partir de um banco de trechos definidos previamente pela Banca de Audição.

9.14.5 Os habilitados a participarem da audição deverão comparecer no dia, horário e local designado pela Secretaria Municipal de Cultura, munidos de seus instrumentos, cópia da convocação e documentos de identidade. Não serão tolerados atrasos.

9.14.6. O único instrumento que será disponibilizado pela organização para as audições será o corpo de bateria (bombo, tons e caixa). Os candidatos inscritos para a vaga de percussão/bateria deverão trazer seus próprios instrumentos de percussão e pratos, conforme necessário para a execução das peças previstas nos critérios de avaliação.



## 10. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL



10.1. A etapa de Habilitação Documental é de caráter eliminatório e tem por finalidade verificar se os candidatos convocados atendem aos requisitos legais e documentais para a formalização da concessão da bolsa cultural.

10.2. Os candidatos selecionados nas Etapas de Seleção e Audição deverão enviar os documentos obrigatórios relacionados no item 10.3 por meio de formulário online, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Araçatuba no site [www.aracatuba.sp.gov.br/cultura/editais](http://www.aracatuba.sp.gov.br/cultura/editais). O envio deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de publicação do resultado da etapa de seleção.



10.3. São **documentos obrigatórios para a habilitação** dos músicos bolsistas convocados:

- a) Documento oficial com foto (RG, CNH, passaporte ou outro equivalente);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (se não constar no documento de identidade);
- c) Comprovante de dados bancários em nome do próprio bolsista (número de conta corrente para recebimento da bolsa);
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de domicílio (para residentes no município de Araçatuba, disponível em : <https://s76.asp.srv.br/issonline/servlet/hcertidaodebito>);
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual (para residentes do Estado de São Paulo, disponível em <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) ;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND (disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal>);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

10.4. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data de recepção das mesmas.

10.5. Não serão aceitos documentos que apresentem rasuras, vícios ou ilegibilidades que comprometam a análise pela Comissão de Análise.

10.6. Os candidatos que não apresentarem a documentação completa e válida no prazo estabelecido serão considerados inabilitados, sendo automaticamente substituídos pelo candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

10.7. Será permitida a apresentação de certidões positivas com efeito de negativas, desde que não contenham impedimentos expressos à celebração de instrumentos com a administração pública.

10.8. A habilitação documental será analisada por Comissão de Análise, que poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, caso necessário.

10.9. Em caso de inabilitação, o candidato poderá interpor recurso no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de publicação da lista de inabilitados, exclusivamente por meio da plataforma Araçatuba Digital, no link: (<https://aracatuba.1doc.com.br>). O recurso deverá ser devidamente fundamentado e, se necessário, acompanhado da documentação complementar ou retificada. Não será admitida, nesta fase recursal, a apresentação de documentos obrigatórios que não tenham sido apresentados na fase de habilitação. Recursos enviados fora do prazo ou por outros meios não serão considerados.

10.10. Após a análise dos recursos interpostos, a Secretaria Municipal de Cultura publicará o Resultado Final da Etapa de Habilitação, com a relação dos candidatos habilitados e inabilitados. Esta publicação terá caráter definitivo, não cabendo novos recursos.

10.11. Os candidatos habilitados que não forem selecionados dentro do número de vagas disponíveis irão compor a lista de suplência, podendo ser convocados em caso de desistência ou desclassificação dos selecionados.

## 11. HOMOLOGAÇÃO



11.1. Após a conclusão da Etapa de Habilitação Documental e o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será realizada a publicação e homologação do resultado final do chamamento público pela Secretaria Municipal de Cultura de Araçatuba, com a devida publicação nos canais oficiais.

11.2. Terão suas inscrições homologadas todos os candidatos que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos, conforme análise da Comissão de Seleção.

11.3. A homologação do resultado não implica contratação imediata, servindo como condição necessária para que os candidatos classificados possam ser convocados e assinarem o Termo de Bolsa Cultural, respeitada a ordem de classificação por instrumento, a necessidade da administração pública e a disponibilidade de vagas conforme o item 3.1. deste edital.



## 12. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL



12.1. Os selecionados serão convocados por meio de publicação no site da Secretaria Municipal de Cultura de Araçatuba e por e-mail, para assinatura do Termo de Bolsa Cultural, conforme a demanda existente e respeitada a ordem de classificação publicada na homologação do chamamento público.

12.2. A convocação poderá ocorrer em diferentes momentos ao longo da vigência do edital, conforme a necessidade da administração e a disponibilidade de vagas por instrumento na Banda Municipal Bruno Zago.

12.3. Os músicos serão classificados por instrumento, e cada convocação poderá contemplar apenas as vagas disponíveis para as categorias demandadas naquele momento.

12.4. A assinatura do Termo de Bolsa Cultural será solicitada por meio da plataforma Araçatuba Digital (<https://aracatuba.1doc.com.br>), sendo indispensável que os músicos mantenham seus endereços de e-mail corretamente informados e atualizados no momento da inscrição.

12.5. O não atendimento à convocação ou a não assinatura do Termo de Bolsa Cultural no prazo estabelecido resultará na eliminação do candidato, sendo convocado o músico imediatamente seguinte na ordem de classificação.



## 13. ENCARGO



13.1. A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada sob a forma de doação com encargo, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, vedada a exigência de prestação de contas financeira. O agente cultural receberá o valor da bolsa mediante o compromisso de executar as ações culturais estabelecidas neste edital.

### 13.2. Definição do Encargo

13.2.1. O encargo consiste na atuação regular do músico como integrante da Banda Municipal Bruno Zago, conforme as obrigações detalhadas a seguir.

#### 13.2.2. O Músico bolsista compromete-se a:

I – Participar de 4 (quatro) ensaios mensais, realizados às segundas-feiras, das 18h às 20h, totalizando jornada de ensaio de no mínimo 2 (duas) horas semanais, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Cultura, podendo haver alterações previamente comunicadas. ;

II – Participar de até 4 (quatro) apresentações mensais, com aviso prévio mínimo de 15 (quinze) dias, em qualquer dia da semana, com início no período compreendido entre 6h e 23h;

III – Cumprir as atividades previstas com pontualidade e assiduidade, conforme exigido pelo Art. 5º da Lei Municipal nº 8.048/2018;

IV – Representar a Banda Municipal Bruno Zago em eventos e atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura;

V – Utilizar trajes adequados e manter postura ética e profissional durante os eventos oficiais da banda;

VI – Seguir orientações artísticas e administrativas definidas pela coordenação da banda (Regente) ou pela Secretaria Municipal de Cultura.

VII – Comprovar o cumprimento do encargo, por meio da entrega do Relatório Mensal de Bolsista (Anexo IV), que deverá ser apresentado MENSALMENTE ao Regente, comprovando a execução das atividades obrigatórias. Este relatório poderá conter, entre outros documentos:

- a) Registro de presença e pontualidade (folhas de frequência);
- b) Relatório de apresentações realizadas;

- c) Relatório técnico da coordenação da banda;
- d) Registros fotográficos ou audiovisuais;
- e) Materiais de divulgação de eventos com participação do bolsista.

**Parágrafo Único.** Nos casos em que houver produtos culturais decorrentes das ações da banda (ex: gravações, partituras, registros audiovisuais), caberá ao agente cultural indicar, desde o início da vigência, estratégias de democratização do acesso, como licenciamento gratuito, destinação de cópias à administração pública ou acessibilidade para pessoas com deficiência.

### 13.2.3. O Regente bolsista compromete-se a:

- I – Conduzir os ensaios semanais da banda, garantindo a preparação técnica e artística dos músicos bolsistas;
- II – Convocar formalmente os músicos para os ensaios, conforme carga horária mínima prevista na Lei Municipal nº 8.048/2018 (mínimo de 2 horas semanais);
- III – Planejar os repertórios e orientar musicalmente os integrantes, respeitando os objetivos artísticos da banda e a diversidade dos instrumentos contemplados;
- IV – Coordenar as apresentações públicas da banda, zelando pela qualidade musical e pela condução cênica dos eventos realizados com recursos do edital;
- V – Assessorar a Secretaria Municipal de Cultura na organização de cronogramas, chamadas, substituições e estruturação musical da banda;
- VI – Elaborar ou validar o cronograma de ensaios e apresentações, com antecedência, para fins de planejamento e cumprimento do plano de trabalho;
- VII – Avaliar e emitir relatórios técnicos sobre a atuação dos bolsistas, contribuindo com a fiscalização do cumprimento de carga horária, frequência e disciplina dos músicos;
- VIII – Zelar pela disciplina, pontualidade e assiduidade dos músicos, comunicando formalmente à Secretaria de Cultura os casos de descumprimento das obrigações previstas;
- IX – Participar de reuniões técnicas convocadas pela Secretaria Municipal de Cultura, visando ao alinhamento artístico, planejamento de ações e definição de repertórios especiais;
- X – Orientar os músicos quanto ao uso de trajés adequados e postura profissional durante as apresentações oficiais da banda;
- XI – Colaborar com a equipe de gestão cultural na identificação de necessidades operacionais e estruturais;

XII – Definir, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, o local onde ocorrerão os ensaios da banda, conforme previsto no parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 8.048/2018.

XIII – Encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, ao final de cada mês, todos os Relatórios Mensais dos bolsistas, incluindo o seu próprio, compilando as informações e produzindo um Relatório Final mensal consolidado sobre a atuação da Banda Municipal Bruno Zago.

XIV – Cumprir o disposto no item 14. deste Edital, que se refere à Divulgação das Ações da Banda.

### 13.3. Descumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo por parte do músico bolsista poderá acarretar as seguintes penalidades:

I – Pagamento de multa, conforme regulamentação da administração pública;

II – Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento de fomento cultural com o Município de Araçatuba, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

As sanções previstas poderão, a critério da administração pública, ser convertidas em obrigação de execução de plano de ações compensatórias, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do encargo afastará a aplicação das penalidades, desde que o fato seja devidamente comprovado e comunicado à Secretaria Municipal de Cultura em tempo hábil.

## 14. DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA BANDA



14.1. As ações culturais e peças de divulgação da Banda Municipal Bruno Zago, apoiadas com recursos públicos por meio das Bolsas Culturais, deverão exibir as marcas da Prefeitura Municipal de Araçatuba e da Secretaria Municipal de Cultura, conforme orientações técnicas a serem solicitadas ao Departamento de Cultura.

14.2. Todo material gráfico ou digital de divulgação deverá ser enviado com, **no mínimo**, 15 (quinze) dias de antecedência à Secretaria Municipal de Cultura, que realizará a análise técnica por meio do Departamento de Cultura, podendo aprovar ou solicitar as correções necessárias antes de sua veiculação. 



14.3. O regente integrante da Banda Municipal Bruno Zago deverá obrigatoriamente cadastrar todas as ações públicas e apresentações realizadas com base neste edital no site da Secretaria Municipal de Cultura, por meio do link: <https://aracatuba.sp.gov.br/cultura/> (opção "Agenda Cultural – Cadastre aqui seu evento").



14.4. Todas as ações realizadas no âmbito deste edital deverão observar a legislação relativa a Direitos Autorais e conexos, conforme a Lei Federal nº 9.610/1998, e a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quando aplicável.

14.5. Qualquer responsabilidade sobre o uso indevido de imagem, som, dados pessoais, espaços privados ou conteúdo protegido por direito autoral será exclusiva do músico bolsista, que deverá garantir todas as autorizações ou cessões de direito necessárias, salvo em situações previamente negociadas e formalizadas entre o coletivo de músicos e a Secretaria Municipal de Cultura, isentando a Prefeitura Municipal de Araçatuba e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade legal.



14.6. A Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Araçatuba terão o direito de exibir, sem ônus e sem exclusividade, todos os registros audiovisuais e produtos derivados das ações da banda, em eventos culturais, sociais, educacionais, turísticos e outros que atendam ao interesse público, com a devida citação dos créditos dos autores e músicos envolvidos.



## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Serão desclassificados os candidatos que apresentarem quaisquer formas de preconceito ou discriminação de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, orientação sexual, deficiência ou qualquer outro tipo de violação aos direitos humanos, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, bem como o descumprimento de quaisquer condições previstas neste edital, constatadas a qualquer tempo, inclusive após a homologação do resultado, poderão acarretar a desclassificação do candidato e o desligamento do programa de bolsas culturais.

15.3. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos músicos inscritos. Para tanto, os candidatos deverão acompanhar as publicações no site oficial da Prefeitura de Araçatuba ([www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br)) e no portal da Secretaria Municipal de Cultura ([www.aracatuba.sp.gov.br/cultura](http://www.aracatuba.sp.gov.br/cultura)).

15.4. O presente edital e seus anexos estarão disponíveis integralmente nos sites acima mencionados.

15.5. Esclarecimentos de dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidos por meio do e-mail: [secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br](mailto:secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3637-3736.

15.6. Os casos omissos ou dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Araçatuba, por meio de sua equipe técnica ou autoridade competente.

15.7. O candidato será o único responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos enviados, isentando a Prefeitura Municipal de Araçatuba e sua Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa decorrente de informações falsas ou imprecisas.

15.8. O resultado final deste chamamento público terá validade de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa de interesse público e aprovação da autoridade competente.

15.9. Compõem este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Formulário de Inscrição
- **Anexo II** – Critérios de Seleção e Avaliação
- **Anexo III** – Termo de Bolsa Cultural
- **Anexo IV** – Modelo de Relatório Mensal de Bolsista
- **Anexo V** – Declaração Étnico-Racial
- **Anexo VI** – Declaração Pessoa com Deficiência (PCD)

**Vanessa Cristina Manarelli de Barros Rocha**  
Secretária de Cultura de Araçatuba

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025**  
**SELEÇÃO DE MÚSICOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL E**  
**INGRESSO NA COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL BRUNO ZAGO**  
**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO CANDIDATO**

- **Nome completo:**
- **Nome artístico ou nome social (se houver):**
- **Data de nascimento:**
- **RG:**
- **CPF:**
- **Endereço completo (com CEP):**
- **Cidade:**
- **Estado:**
- **Telefone (WhatsApp):**
- **E-mail:**
- **Gênero:**
  - Mulher cis
  - Homem cis
  - Mulher trans
  - Homem trans
  - Pessoa não binária
  - Prefiro não informar
- **Raça/cor/etnia:**
  - Branca
  - Preta
  - Parda
  - Indígena
  - Amarela
- **Pessoa com deficiência?**
  - Sim
  - NãoSe sim, qual deficiência?
  - Auditiva
  - Física
  - Intelectual
  - Múltipla
  - Visual
  - Outra: \_\_\_\_\_

• **Escolaridade**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

• **Vai concorrer ao bônus de ações afirmativas (5 pontos) ?**

- Sim
- Não

• **Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

**2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA**

• **Instrumento para o qual se inscreve:**

- Saxofone Alto
- Saxofone Tenor
- Trompete
- Trombone Tenor
- Trombone Baixo
- Percussão/Bateria
- Piano
- Baixo Elétrico

**3. EXPERIÊNCIA E VÍNCULOS**

• **Já atuou na Banda Municipal Bruno Zago?**

- Sim
- Não

Anexar comprovação

• **Reside no município de Araçatuba há mais de 2 anos?**

- Sim  Não

Anexar comprovação

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ANEXADOS**

- RG e CPF
- Comprovante de residência recente (até 2 meses)
- Declaração de moradia com firma reconhecida (se necessário)

- ( ) Currículo artístico (portfólio com fotos e certificados)
- ( ) Currículo pessoal com foto (assinado e datado)
- ( ) Certificado de formação escolar na área da música (se houver)
- ( ) Certificados de formação artística (até 5, emitidos nos últimos 5 anos, se houver)
- ( ) Peça musical de livre escolha que será apresentada na Audição (partitura)
- ( ) Partituras das escalas e trechos exigidos para o instrumento (será apresentada na Audição)
- ( ) Autodeclaração (se concorrer a cotas)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025**  
SELEÇÃO DE MÚSICOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL E  
INGRESSO NA COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL BRUNO ZAGO  
**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

1. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 100% da Pontuação Máxima;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 50% da Pontuação Máxima;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 10% da Pontuação Máxima;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

**1. Tabela de Avaliação – Instrumentistas em Geral**

*(Aplicável a candidatos aos instrumentos: saxofone alto, saxofone tenor, trompete, trombone tenor, trombone baixo, piano e baixo elétrico)*

Nº	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
1.1	Histórico de atuação artística	12 pontos
1.2	Formação musical (formal ou não formal)	10 pontos
1.3	Atuação comprovada na Banda Municipal Bruno Zago de Araçatuba	05 pontos
1.4	Residência comprovada no município de Araçatuba há 2 (dois) anos ou mais	05 pontos
1.5	Execução de escalas maiores do modo jônio com armaduras em bemol e em sustenidos em 2 oitavas.	10 pontos
1.6	Execução de escalas menores harmônicas e melódicas em clave com bemois e sustenidos em 2 oitavas.	10 pontos
1.7	Execução de escala cromática em 2 oitavas.	10 pontos
1.8	Execução de 1 (uma) peça musical de livre escolha	26 pontos
1.9	Execução de trechos com leitura de Primeira vista. (trechos fornecidos na hora)	12 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

## 2. Tabela de Avaliação – Percussionistas e Bateristas

(Aplicável a candidatos à vaga de Percussão/Bateria, que exige competência em ambos os segmentos)

Nº	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
2.1	Histórico de atuação artística como percussionista e/ou baterista	12 pontos
2.2	Formação musical (formal ou não formal) na área de percussão e/ou bateria	10 pontos
2.3	Atuação comprovada na Banda Municipal Bruno Zago de Araçatuba	05 pontos
2.4	Residência comprovada no município de Araçatuba há 2 anos ou mais	05 pontos
2.5	Execução no pandeiro (técnica, ritmo, fluência)	10 pontos
2.6	Execução em conga, bongô ou tumbadora	10 pontos
2.7	Execução no tamborim	10 pontos
2.8	Execução em bateria completa	15 pontos
2.9	Execução de 1 (uma) peça de livre escolha	15 pontos
2.10	Leitura de figura rítmica à Primeira Vista (trechos fornecidos na hora)	8 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

Além da pontuação acima, o participante pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

BÔNUS DE PONTUAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
A	Pessoa negra (preta ou parda),	5
B	e/ou Pessoa indígena,	5
C	e/ou Pessoa com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>5</b>

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025**  
**SELEÇÃO DE MÚSICOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL E**  
**INGRESSO NA COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL BRUNO ZAGO**  
**ANEXO III**  
**TERMO DE BOLSA CULTURAL**

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A SELEÇÃO DE MÚSICOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL E INGRESSO NA COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL BRUNO ZAGO DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA CONTEMPLADOS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DA LEI MUNICIPAL Nº 8.048/2018.

## 1. PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUCAS PAVAN ZANATTA, assistido pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. VANESSA CRISTINA MANARELLI DE BARROS ROCHA, e o(a) AGENTE CULTURAL [NOME DO(A) MÚSICO], resolvem firmar o presente **TERMO DE BOLSA CULTURAL**, que será regido pelas cláusulas seguintes:

## 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de fomento direto, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, da Lei Municipal nº 8.048/2018 e do edital de chamamento público mencionado no preâmbulo.

## 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa ao(à) músico(a) selecionado(a) para compor a Banda Municipal Bruno Zago, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ X.XXX,00 (XXX reais) mensais**, pagos diretamente na conta bancária do agente cultural.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## **5. OBRIGAÇÕES**

5.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA:

5.1.1. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

5.1.2. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório Mensal de Bolsista; e

5.1.3. analisar e emitir parecer sobre o Relatório Mensal de Bolsista.

5.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

5.2.1. Executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo; cumprir com as atividades previstas no edital, comparecendo a ensaios e apresentações conforme cronograma da Secretaria Municipal de Cultura;

5.2.2. Ao final de cada mês de execução, apresentar Relatório Mensal de Bolsista, que poderá ser entregue no prazo máximo 5 (cinco) dias contados do início do mês subsequente à execução das atividades previstas no Termo de Bolsa Cultural;

5.2.3. Atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou quaisquer outros meios de comunicação disponíveis.

## **ALTERAÇÃO**

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do Município de Araçatuba, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo Município de Araçatuba, sem necessidade de análise jurídica prévia.

## **6. EXTINÇÃO DO TERMO**

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 8.048/2018;
- i) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **7. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO**

7.1. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2. O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

7.3. A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

7.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 8. VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura, com duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por igual período, quando devidamente justificado pelo interesse público e mediante aprovação da autoridade competente, conforme previsto no Art. 11 da Lei Federal nº 14.903/2024.

## 9. PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araçatuba.

## 10. FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Bolsa Cultural.

Araçatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal de Araçatuba

**VANESSA CRISTINA MANARELLI DE BARROS ROCHA**

Secretária Municipal de Cultura

**[NOME DO(A) MÚSICO]**

Agente Cultural Selecionado

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025**  
**SELEÇÃO DE MÚSICOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL E**  
**INGRESSO NA COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL BRUNO ZAGO**  
**ANEXO IV**  
**RELATÓRIO MENSAL DE BOLSISTA**

**RELATÓRIO MENSAL DE BOLSISTA**

NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

CATEGORIA (instrumento):

CUMPRIMENTO DO ENCARGO:

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

Araçatuba, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025**  
**SELEÇÃO DE MÚSICOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL E**  
**INGRESSO NA COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL BRUNO ZAGO**  
**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Araçatuba, \_\_\_/\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025**  
**SELEÇÃO DE MÚSICOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL E**  
**INGRESSO NA COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL BRUNO ZAGO**  
**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de  
participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos  
termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência -  
Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Araçatuba, \_\_\_/\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE